

igeduc

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FUNÇÕES
TEMPORÁRIAS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE
Níveis Fundamental e Superior

EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023
(Atualizado em 07 de novembro de 2023)



igeduc.org.br



(81) 9.9740-1150

Sumário

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	4
CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.	4
CAPÍTULO 3. FUNÇÕES E VAGAS.	6
3.1. Funções para Nível Fundamental Completo.	7
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL E URBANA – CATEGORIA “D” OU “E”	7
3.2. Funções para Professor.....	8
PROFESSOR I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	8
PROFESSOR I – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8
PROFESSOR I – LIBRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
PROFESSOR II – ARTES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
PROFESSOR II – CIÊNCIAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	11
PROFESSOR II – GEOGRAFIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
PROFESSOR II – HISTÓRIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	12
PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13
PROFESSOR II – MATEMÁTICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	13
CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.....	14
4.1. Taxa e formulário de inscrição.	14
4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).	15
4.3. Habilitação para a isenção.	16
4.4. Devolução da taxa de inscrição.	16
CAPÍTULO 5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.....	17
5.1. Apresentação da documentação.	17
5.2. Regras gerais de avaliação.	18
5.3. Avaliação de títulos e de formação educacional (somente para a função de Professor).....	19
5.4. Avaliação de experiência profissional.	20
CAPÍTULO 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.	22
6.1. Critérios de desempate.	22
6.2. Critérios de eliminação.	23
CAPÍTULO 7. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.	24
7.1. Requisitos para a contratação.....	25
7.2. Documentação para a contratação.....	25
7.3. Contratação de pessoa com deficiência (PCD).....	26
CAPÍTULO 8. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26
8.1. Recursos.....	26

8.2. Demais disposições. 27

ATUALIZAÇÕES NESTE EDITAL

07/11/2023

Capítulo 1: Item 3 – inclusão do item 3 no edital; Item 4 – exclusão do termo “carta registrada” para fins de atualização de endereço junto ao município de Camaragibe. Capítulo 2 – Item 3: prorrogação do período de inscrição, bem como das demais datas que o sucedem; inserção do excerto “da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional” nos eventos referentes aos resultados preliminar e definitivo da seleção pública simplificada; inserção dos eventos referentes às listagens preliminar e definitiva de inscritos; alteração das datas de publicação da concorrência por função e do resultado preliminar da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional e seu respectivo período de recurso. Capítulo 3 – Seção 3.1: função de Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural e Urbana – Categoria “D” ou “E” – inclusão do tempo mínimo de experiência profissional comprovada e da aprovação em prova prática a ser promovida pelo Município de Camaragibe, para fins de contratação. Capítulo 3: Seção 3.2 – função de Professor I – Atendimento Educacional Especializado (AEE) – retificação dos requisitos da função, a partir da inserção da exigência de especialização em Educação Especial. Capítulo 4 – Seção 4.1: Exclusão do item 3. Capítulo 4 – Seção 4.1: inclusão da seção que trata dos casos de devolução de taxa de inscrição. Capítulo 5: inclusão de informações referentes à avaliação de experiência profissional para a função de Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural e Urbana – Categorias “D” ou “E”. Capítulo 5 – Seção 5.1: Item 2 – inserção da forma de comprovação documental da condição de pessoa com deficiência e da exigência de envio da documentação de comprovação do exercício da função de Jurado, nos termos do item 5 da seção 6.1 deste edital; Capítulo 5 – Seção 5.3: Item 1 – exclusão das documentações de títulos e formação educacional referentes a curso técnico, graduação e tecnólogo. Capítulo 6: Item 1 – inserção da exigência de pontuação mínima na Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional, para fins de classificação na seleção pública simplificada, por função. Capítulo 6 – Seção 6.1: Itens 2 e 4 – inserção da expressão “pelo Igeduc” no que se refere à convocação para apresentação de documentos. Capítulo 7: Inclusão do item 4; Item 7 – exclusão do termo “carta registrada” e inclusão do termo “contato telefônico”, no que se refere à forma de convocação; Item 8 – inserção de item referente ao prazo máximo para comparecimento à contratação, após a devida convocação; Item 13 – retificação do prazo de contratação para um ano, prorrogável por igual período. Capítulo 7 – Seção 7.3: alteração de todos os itens que compõem esta seção, visando ao atendimento de normativos municipais.

CAPÍTULO 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O Município de Camaragibe, no estado de Pernambuco, torna pública a presente seleção pública simplificada que visa à contratação temporária de profissionais, por excepcional interesse público, para o preenchimento **de 28 vagas imediatas e formação de cadastro de reserva em 11 funções de nível fundamental e superior de escolaridade**, os quais atuarão na Secretaria de Educação do Município de Camaragibe – PE (Processo Licitatório nº 88/2023 e Dispensa de Licitação nº 040/2023).
2. A seleção para as funções de que trata a presente seleção pública simplificada será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E/OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, aplicável a todas as funções em conformidade com as disposições do presente edital sobre o tipo de documentação sujeita à pontuação e as categorias de cursos e experiências profissionais aceitáveis.
3. Para fins de contratação, o candidato inscrito para a função de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL E URBANA – CATEGORIAS “D” OU “E”, aprovado na ETAPA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, deverá se submeter previamente e mediante convocação do Município de Camaragibe, à prova prática, nos termos da seção 3.1 deste edital.
4. A execução da etapa da presente seleção pública simplificada é de responsabilidade do Instituto de Apoio à Gestão Educacional – Igeduc, instituição brasileira inscrita no CNPJ nº 23.418.768/0001-85, e que disponibilizará os seguintes canais de comunicação com os candidatos:

CONTATO POR MENSAGENS DE WHATSAPP

+ 55 (81) 9 9740 1150

CONTATO POR E-MAIL

contato@lgeduc.org.br

5. Ao longo do período de realização desta seleção pública simplificada, o município de Camaragibe disponibilizará aos candidatos computadores com acesso à Internet, no endereço Rua José Belém de Lima, S/Nº, bairro Timbi, CEP 54768-847, Camaragibe – PE, assim como recepcionará dúvidas e pedidos de esclarecimentos através do e-mail educacao@camaragibe.pe.gov.br, sempre no horário de 08h00 até às 12h00. Esses meios de contato também serão considerados para que seja remetida solicitação de atualização dos dados cadastrais, após a publicação da homologação do resultado final e até o encerramento da validade do certame.
6. A fiscalização do presente processo de seleção pública simplificada é de responsabilidade da Comissão devidamente nomeada para esse fim, devidamente autorizada por meio da Portaria Municipal nº 068, de 26 de outubro de 2023, conforme abaixo discriminado:

NOME	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	FUNÇÃO
Ana Paula Alves da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Presidente
Maria Luiza Martins Alessio	Secretaria Municipal de Educação	Membro
Beatriz de Barros e Mello Silva	Secretaria Municipal de Educação	Membro
Maria Luciene da Silva	Secretaria Municipal de Educação	Membro

7. A presente seleção pública simplificada terá validade de 1 (um) ano a partir da homologação do seu resultado definitivo, podendo ser prorrogada por igual período, perfazendo um total de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO 2. CRONOGRAMA PREVISTO.

1. Os candidatos interessados em participar da presente seleção pública simplificada deverão acompanhar ativamente as etapas específicas por meio da plataforma digital de seleção do Igeduc, disponível para acesso no site <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>.
2. Poderá a comissão desta seleção pública simplificada e/ou o Igeduc decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado neste capítulo, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame.

3. A presente seleção pública simplificada obedecerá às datas dispostas no cronograma a seguir:

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital de abertura da seleção pública simplificada nos <i>sites</i> https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe e https://camaragibe.pe.gov.br , na imprensa oficial do município e em murais do município de Camaragibe.	31/10/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	De 31/10 a 19/11/2023
Período de impugnação do edital da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	De 31/10 a 03/11/2023
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição e de envio de documentação, por meio de formulários eletrônicos acessíveis em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	De 31/10 a 01/11/2023
PERÍODO DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE TÍTULOS E/OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, por meio de formulário eletrônico de submissão acessível pelo <i>site</i> https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	De 31/10 a 21/11/2023
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	06/11/2023
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	De 06/11 a 08/11/2023
Período de acesso ao formulário eletrônico para pedido de devolução de taxa de inscrição em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	De 08/11 a 10/11/2023
Período de solicitação de correção de dados cadastrais pessoais, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	De 13/11 a 19/11/2023
Publicação do resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	08/11/2023
Publicação do resultado definitivo dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição, e das respostas aos recursos em face da listagem preliminar, em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	10/11/2023
Publicação da listagem preliminar dos candidatos habilitados à devolução em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	17/11/2023

EVENTOS	DATAS
Período de recurso em face da listagem preliminar dos candidatos habilitados à devolução, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	De 17/11 a 20/11/2023
Último dia para impressão do boleto em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe e pagamento da taxa de inscrição	20/11/2023
Publicação da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	22/11/2023
Período de recurso em face da listagem preliminar de inscritos (Ampla Concorrência e PCD), por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	De 22/11 a 25/11/2023
Publicação do resultado definitivo e das respostas aos recursos dos pedidos de devolução em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	27/11/2023
Publicação da listagem definitiva de inscritos (Ampla Concorrência e PCD) em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	28/11/2023
Publicação da concorrência por função em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	28/11/2023
Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos e/ou de Experiência Profissional, por função, da seleção pública simplificada em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	29/11/2023
Período de recurso em face do resultado preliminar da Avaliação de Títulos e/ou de Experiência Profissional da seleção pública simplificada, por meio de formulário eletrônico acessível em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	De 29/11 a 02/12/2023
Publicação do resultado definitivo da Avaliação de Títulos e/ou de Experiência Profissional, por função, da seleção pública simplificada em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe e https://camaragibe.pe.gov.br e das respostas aos recursos em face do resultado preliminar em https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe	08/12/2023

CAPÍTULO 3. FUNÇÕES E VAGAS.

1. Para concorrer às vagas descritas neste edital é necessário realizar adequadamente o processo de inscrição na seleção pública simplificada, inclusive quando se tratar de candidato hipossuficiente ou de pessoa com deficiência (PCD).
2. Por força do Art. 37, VIII, da Constituição Federal, serão reservadas às pessoas com deficiência (PCD) o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas por função nesta seleção pública simplificada (Art. 97, VI, “a”, da Constituição de Pernambuco) ou, no mínimo, “a segunda vaga aberta para a função” (TCE-PE, 11ª Sessão Ordinária, proc. n° 1852440-0).
3. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2 supracitado resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. O candidato a esta seleção pública simplificada deverá, no momento da contratação, preencher todos os requisitos previstos neste edital e na legislação vigente para a respectiva função a ser exercida.

5. As vagas de ampla concorrência (VAGAS AC), as vagas reservadas às pessoas com deficiência (VAGAS PCD), o Cadastro de Reserva, as atribuições, as remunerações, as cargas horárias, os requisitos, as categorias de títulos e de experiência profissional de cada função da presente seleção pública simplificada estão discriminados neste capítulo, nos itens seguintes. Havendo apenas uma vaga para a função, não haverá reserva de vaga para PCD.

3.1. Funções para Nível Fundamental Completo.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL E URBANA – CATEGORIA “D” OU “E”

VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
14	01	15	(*)	40 horas semanais	R\$ 1.780,00

(*) Todos os candidatos inscritos na função em classificação posterior ao da vaga ofertada, comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.

a) São REQUISITOS da função: no momento da contratação, possuir Ensino Fundamental completo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente, certificado de curso de capacitação em transporte escolar vigente (dentro do prazo de validade de referido curso), Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” ou “E”, mínimo de 3 (três) anos de experiência profissional comprovada e aprovação na prova prática para a função, a ser promovida em momento anterior à contratação pelo Município de Camaragibe.

b) São ATRIBUIÇÕES do cargo: conduzir veículos automotores/ônibus destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador; garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe (caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação); manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores desta Secretaria e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço; não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque; zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros/ônibus Escolar, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regimentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; não promover a superlotação dos veículos; acatar e cumprir fielmente todas as

condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade; disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado; adequar a lotação e organização dos veículos do transporte escolar visando o cumprimento das medidas de prevenção da Covid19 para todos os estudantes.

3.2. Funções para Professor

PROFESSOR I – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
04	01	05	(*)	130 horas mensais	R\$ 3.463,48

(*) Todos os candidatos inscritos na função em classificação posterior ao da vaga ofertada, comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.

a) São REQUISITOS da função: diploma ou declaração, desde que acompanhada de respectivo histórico escolar, de conclusão da graduação em Licenciatura em Pedagogia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, no ato da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES da função: programar e executar as atividades, ministrar aulas, responsabilizando-se pela organização da sala e dos materiais referentes ao seu planejamento; elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais projetos da unidade escolar; realizar o trabalho pedagógico articulando-o às diretrizes pedagógicas; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educacional, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; alfabetização e a aprendizagem e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas à escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativo as suas atividades, fornecendo informações solicitadas sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente; seguir a orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a organização curricular da Rede Municipal de Ensino bem como demais atribuições previstas no Regimento da Rede Municipal de Educação de Camaragibe; buscar e executar orientações metodológicas e procedimentos didáticos para as interações e atividades a serem utilizadas com os educandos com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

PROFESSOR I – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
04	01	05	(*)	130 horas mensais	R\$ 3.463,48

(*) Todos os candidatos inscritos na função em classificação posterior ao da vaga ofertada, comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.

a) São REQUISITOS da função: diploma ou declaração, desde que acompanhada de respectivo histórico escolar, de conclusão da graduação em Licenciatura em Pedagogia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de especialização em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, no ato da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES da função: identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional; acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno; ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

PROFESSOR I – LIBRAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
-	-	-	(*)	130 horas mensais	R\$ 3.463,48

(*) Todos os candidatos inscritos na função em classificação posterior ao da vaga ofertada, comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.

a) São REQUISITOS da função: diploma ou declaração, desde que acompanhada de respectivo histórico escolar, de conclusão da graduação em Licenciatura em Pedagogia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e curso de formação em Libras, com carga horária mínima de 250 horas ou Certificado de Proficiência na Libras, no ato da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES da função: realizar a interpretação/tradução de Libras para a língua Portuguesa ou vice-versa de maneira simultânea, consecutiva nas unidades escolares municipais, utilizar a libras (língua brasileira de sinais), considerando - a como primeira língua e o Português escrito como segunda língua do aluno surdo, interpretando os conhecimentos transmitidos pelos professores em aulas, passeios, atividades extraclasse, festividades escolares, e outras atividades; auxiliar na comunicação de alunos com surdez e surda cegueira, no contexto educacional, considerando a libras e a cultura surda em consonância com a proposta pedagógica bilíngue em vigor; interagir com alunos surdos e surdo cegos de maneira a enriquecer o processo educacional, promover o desenvolvimento do educando, atendendo com disponibilidade e dedicação aos alunos com dificuldade de aprendizagem, inclusive aos que possuem outras deficiências ou necessidades educacionais especiais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar antecipadamente, em conjunto com os professores responsáveis pelas disciplinas, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; atuar facilitando a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes nas diversas situações do cotidiano escolar como horários de intervalo de aulas, passeios, festas, atividades extraclasse, palestras, reuniões, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com alunos ou profissionais surdos em que exerce a atividade como intérprete; realizar a interpretação observando os seguintes preceitos éticos: i) confiabilidade (sigilo profissional); ii) imparcialidade (o intérprete deve ser neutro e não interferir com opiniões próprias); iii) discricção (o intérprete deve estabelecer limites no seu envolvimento durante a atuação); favorecer a interação dos alunos surdos e surdo cegos com a comunidade escolar de maneira ampla, considerando a diversidade de raça, gênero, situação econômica e social, deficiências, entre outras, no contexto escolar; participar de atividades

educacionais internas e externas que contribuam para o seu enriquecimento profissional agindo sempre com ética e equilíbrio emocional; executar outras atividades compatíveis com o cargo; auxiliar, quando necessário, na aquisição de língua de sinais; estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; propiciar momentos de divulgação e socialização da língua e cultura dos surdos; traduzir toda a avaliação, no entanto, sem exemplificações ou auxílio, pois eles, quando necessários, cabem ao professor regente, podendo ser interpretado.

PROFESSOR II – ARTES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
-	-	-	(*)	40 horas semanais	R\$ 5.127,50

(*) Todos os candidatos inscritos na função comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.

a) São REQUISITOS da função: diploma ou declaração, desde que acompanhada de respectivo histórico escolar, de conclusão da graduação em Licenciatura em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, no ato da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES da função: programar e executar as atividades, ministrar aulas, responsabilizando-se pela organização da sala e dos materiais referentes ao seu planejamento; elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais projetos da unidade escolar; realizar o trabalho pedagógico articulando-o às diretrizes pedagógicas; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educacional, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; alfabetização e a aprendizagem e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas à escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativo as suas atividades, fornecendo informações solicitadas sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente; seguir a orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a organização curricular da Rede Municipal de Ensino bem como demais atribuições previstas no Regimento da Rede Municipal de Educação de Camaragibe; buscar e executar orientações metodológicas e procedimentos didáticos para as interações e atividades a serem utilizadas com os educandos com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

PROFESSOR II – CIÊNCIAS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	-	01	(*)	40 horas semanais	R\$ 5.127,50

(*) Todos os candidatos inscritos na função em classificação posterior ao da vaga ofertada, comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.

a) São REQUISITOS da função: diploma ou declaração, desde que acompanhada de respectivo histórico escolar, de conclusão da graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, no ato da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES da função: programar e executar as atividades, ministrar aulas, responsabilizando-se pela organização da sala e dos materiais referentes ao seu planejamento; elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais projetos da unidade escolar; realizar o trabalho pedagógico articulando-o às diretrizes pedagógicas; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educacional, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; alfabetização e a aprendizagem e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas à escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativo as suas atividades, fornecendo informações solicitadas sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente; seguir a orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a organização curricular da Rede Municipal de Ensino bem como demais atribuições previstas no Regimento da Rede Municipal de Educação de Camaragibe; buscar e executar orientações metodológicas e procedimentos didáticos para as interações e atividades a serem utilizadas com os educandos com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
-	-	-	(*)	40 horas semanais	R\$ 5.127,50

(*) Todos os candidatos inscritos na função comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.

a) São REQUISITOS da função: diploma ou declaração, desde que acompanhada de respectivo histórico escolar, de conclusão da graduação em Licenciatura em Educação Física, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e inscrição no Conselho de Classe Profissional, no ato da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES da função: programar e executar as atividades, ministrar aulas, responsabilizando-se pela organização da sala e dos materiais referentes ao seu planejamento; elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais projetos da unidade escolar; realizar o trabalho pedagógico articulando-o às diretrizes pedagógicas; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educacional, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; alfabetização e a aprendizagem e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas à escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativo as suas atividades, fornecendo informações solicitadas sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente; seguir a orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a organização curricular da Rede Municipal de Ensino bem como demais atribuições previstas no Regimento da Rede Municipal de Educação de Camaragibe; buscar e executar orientações metodológicas e procedimentos didáticos para as interações e atividades a serem utilizadas com os educandos com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

PROFESSOR II – GEOGRAFIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
-	-	-	(*)	40 horas semanais	R\$ 5.127,50

(*) Todos os candidatos inscritos na função comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.

a) São REQUISITOS da função: diploma ou declaração, desde que acompanhada de respectivo histórico escolar, de conclusão da graduação em Licenciatura em Geografia, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, no ato da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES da função: programar e executar as atividades, ministrar aulas, responsabilizando-se pela organização da sala e dos materiais referentes ao seu planejamento; elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais projetos da unidade escolar; realizar o trabalho pedagógico articulando-o às diretrizes pedagógicas; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educacional, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; alfabetização e a aprendizagem e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas à escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativo as suas atividades, fornecendo informações solicitadas sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente; seguir a orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a organização curricular da Rede Municipal de Ensino bem como demais atribuições previstas no Regimento da Rede Municipal de Educação de Camaragibe; buscar e executar orientações metodológicas e procedimentos didáticos para as interações e atividades a serem utilizadas com os educandos com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

PROFESSOR II – HISTÓRIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
-	-	-	(*)	40 horas semanais	R\$ 5.127,50

(*) Todos os candidatos inscritos na função comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.

a) São REQUISITOS da função: diploma ou declaração, desde que acompanhada de respectivo histórico escolar, de conclusão da graduação em Licenciatura em História, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, no ato da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES da função: programar e executar as atividades, ministrar aulas, responsabilizando-se pela organização da sala e dos materiais referentes ao seu planejamento; elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais projetos da unidade escolar; realizar o trabalho pedagógico articulando-o às diretrizes pedagógicas; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educacional, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; alfabetização e a aprendizagem e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas à escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários

de classe e outros registros exigidos, relativo as suas atividades, fornecendo informações solicitadas sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente; seguir a orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a organização curricular da Rede Municipal de Ensino bem como demais atribuições previstas no Regimento da Rede Municipal de Educação de Camaragibe; buscar e executar orientações metodológicas e procedimentos didáticos para as interações e atividades a serem utilizadas com os educandos com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	-	01	(*)	40 horas semanais	R\$ 5.127,50

(*) Todos os candidatos inscritos na função em classificação posterior ao da vaga ofertada, comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.

a) São REQUISITOS da função: diploma ou declaração, desde que acompanhada de respectivo histórico escolar, de conclusão de graduação em Licenciatura em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, no ato da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES da função: programar e executar as atividades, ministrar aulas, responsabilizando-se pela organização da sala e dos materiais referentes ao seu planejamento; elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais projetos da unidade escolar; realizar o trabalho pedagógico articulando-o às diretrizes pedagógicas; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educacional, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; alfabetização e a aprendizagem e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas à escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativo as suas atividades, fornecendo informações solicitadas sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente; seguir a orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a organização curricular da Rede Municipal de Ensino bem como demais atribuições previstas no Regimento da Rede Municipal de Educação de Camaragibe; buscar e executar orientações metodológicas e procedimentos didáticos para as interações e atividades a serem utilizadas com os educandos com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

PROFESSOR II – MATEMÁTICA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	-	01	(*)	40 horas semanais	R\$ 5.127,50

(*) Todos os candidatos inscritos na função em classificação posterior ao da vaga ofertada, comporão um cadastro de reserva, podendo ser contratados mediante a necessidade da Administração Pública e o cumprimento dos requisitos exigidos para a função.

a) São REQUISITOS da função: diploma ou declaração, desde que acompanhada de respectivo histórico escolar, de conclusão da graduação em Licenciatura em Matemática, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, no ato da contratação.

b) São ATRIBUIÇÕES da função: programar e executar as atividades, ministrar aulas, responsabilizando-se pela organização da sala e dos materiais referentes ao seu planejamento; elaborar, executar, acompanhar

e avaliar os planos de ensino, o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais projetos da unidade escolar; realizar o trabalho pedagógico articulando-o às diretrizes pedagógicas; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educacional, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; alfabetização e a aprendizagem e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas à escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativo as suas atividades, fornecendo informações solicitadas sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente; seguir a orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a organização curricular da Rede Municipal de Ensino bem como demais atribuições previstas no Regimento da Rede Municipal de Educação de Camaragibe; buscar e executar orientações metodológicas e procedimentos didáticos para as interações e atividades a serem utilizadas com os educandos com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

CAPÍTULO 4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO.

4.1. Taxa e formulário de inscrição.

1. A taxa de inscrição para cada função da presente seleção pública simplificada obedecerá aos parâmetros de escolaridade descritos a seguir:

GRUPO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Funções para Nível Fundamental Completo	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Funções para Professor	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

2. A inscrição para a presente seleção pública simplificada deve ser realizada exclusivamente por meio do formulário específico para esse fim – Formulário de Inscrição – disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>), ou por meio do *link* de acesso instalado na página eletrônica oficial do município de Camaragibe.

3. Cada candidato é responsável por preencher todos os dados exigidos no formulário de inscrição de forma correta, completa e atualizada, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente ou cuja retificação não tenha sido solicitada (seja por meio do formulário de correção de dados cadastrais ou de pedido de recurso).

4. Com a efetivação da inscrição, o candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a partir do tratamento e processamento dos dados pessoais informados, sensíveis ou não, e aplicação dos critérios de avaliação e seleção necessários à efetiva execução da seleção pública simplificada, conforme disposto no presente Edital.



5. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o Portal do Candidato disponibilizará o boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição, o qual deve ser pago até a data máxima de vencimento dele, seja por meio do código de barras ou do código QR (modalidade de PIX), conforme instruções do próprio boleto.

6. O candidato apenas deverá efetuar o recolhimento da taxa de inscrição para a função a qual deseja concorrer.

7. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

8. Não serão permitidos depósitos, transferências bancárias, postal, fax ou forma diversa daquela descrita neste edital como forma de recolhimento da taxa de inscrição.
9. Não será aceito o recolhimento da taxa de inscrição em período posterior ao determinado no campo de vencimento do boleto bancário (inclusive quando este for reemitido).



10. O candidato que concluir o preenchimento do formulário específico de inscrição no prazo especificado neste edital poderá consultar o Cartão de Dados Cadastrais como forma de visualizar os dados da própria inscrição e a situação do recolhimento da taxa de inscrição, no *link* disponível para esse fim no Portal do Candidato.
11. Após o encerramento do período de inscrição e na data prevista no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital, serão publicadas as listagens preliminar e definitiva de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção pública simplificada (ampla concorrência e para concorrer na condição de pessoa com deficiência).
12. Sobre a listagem preliminar de candidatos efetivamente inscritos caberá recurso no prazo de 3 (três) dias a contar de sua publicação, nos termos da seção 8.1 do Capítulo 8 deste edital.
13. Após a publicação da listagem definitiva de candidatos efetivamente inscritos nesta seleção pública simplificada, superada a análise dos recursos porventura impetrados, não serão aceitos quaisquer novos pedidos de alteração referentes à inscrição no certame.
14. O comprovante de inscrição – Cartão de Confirmação de Inscrição, disponibilizado ao candidato que tenha o pagamento de sua taxa de inscrição confirmada junto à rede bancária ou o seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido, poderá ser emitido por meio do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>) e deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
15. Será considerada confirmada a inscrição cujo recolhimento da respectiva taxa for confirmado pela instituição bancária vinculada ou cuja declaração de hipossuficiência (pedido de isenção) tenha sido deferida.
16. A inscrição do candidato na presente seleção pública simplificada expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam este certame, sendo vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.2. Inscrição da pessoa com deficiência (PCD).

1. Para os fins da presente seleção pública simplificada, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.
2. O candidato que deseja se declarar pessoa com deficiência (PCD) e que pretende concorrer à vaga especial reservada para esse público deverá marcar a respectiva opção no formulário de inscrição disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc, assim como informar o CID da respectiva deficiência nesse mesmo formulário.
3. O formulário de recurso disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc pode ser utilizado para solicitar a retificação da sua condição de pessoa com deficiência (PCD) nos prazos estabelecidos no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.
4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência (PCD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação aos critérios de avaliação de títulos e de experiência profissional.
5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado nesta seleção pública simplificada, quando convocado para a contratação, deverá submeter-se ao que institui a seção 7.3 deste edital.
6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência (PCD) ou que não solicitar a sua inclusão nessa categoria mediante recurso, ficará impedido de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência (PCD), porém disputará as vagas de ampla concorrência (AC).

4.3. Habilitação para a isenção.

1. Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, nos termos do que dispõe o Decreto Federal nº 6.593/2008 e o Decreto Federal nº 11.016/2022.
2. O candidato que deseja solicitar a habilitação para a isenção deverá acessar o Portal do Candidato no site do Igeduc no período previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital, e:
 - a. preencher corretamente o formulário eletrônico de pedido de isenção, para declarar a sua hipossuficiência;
 - b. fazer o *upload* da imagem (envio de arquivo) dos seguintes documentos: Registro Geral (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); comprovante de residência; declaração de próprio punho de que é membro de família de baixa renda (do candidato hipossuficiente); comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico).
3. O Igeduc consultará o órgão gestor do CadÚnico para constatar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato que se declarar pessoa de baixa renda.
4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o preenchimento do formulário de pedido de isenção, estando ciente de que a apresentação de dados falsos ou incorretos em qualquer dos formulários acarretará o indeferimento do pedido de isenção, não o eximindo das sanções cíveis e penais previstas em lei.
5. O envio da documentação que fundamenta o pedido de isenção é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impeçam o envio.
6. Somente serão aceitas imagens que estejam na extensão “.pdf” (*PortableDocumentFormat*) e com tamanho de, no máximo, 1MB (um megabyte) cada.
7. Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante comprobatória do pedido de isenção.
8. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de pré-inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital, ou ainda, fora do prazo previsto no cronograma contido no Capítulo 2 deste Edital.
9. O Igeduc analisará e julgará cada solicitação de isenção recebida.
10. Caberá recurso contra a listagem preliminar de habilitação para a isenção, podendo o candidato, cujo pedido for preliminarmente indeferido, solicitar a reconsideração do seu pedido sem, no entanto, enviar novos documentos.
11. O candidato cujo pedido de habilitação para a isenção for indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento constante no boleto bancário, respeitando os prazos estabelecidos neste edital.
12. O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida, mesmo após a fase de recurso, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data contida no cronograma constante do Capítulo 2 deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído da seleção pública simplificada.

4.4. Devolução da taxa de inscrição.

1. Os candidatos inscritos em funções eventualmente canceladas ou que sofram alteração em seus requisitos de contratação após o início do período de inscrição, por força de decisão motivada da Administração Pública de Camaragibe (PE), poderão requerer a devolução da taxa de inscrição efetivamente paga, devendo, para tanto, informar os seus dados bancários através do formulário específico disponível em

<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>, nos prazos previsto no cronograma do Capítulo 2 deste edital.

2. O candidato deverá informar uma conta bancária registrada em seu próprio CPF (Cadastro de Pessoa Física), não sendo aceita conta bancária em nome de terceiro, para fins de devolução.
3. O Igeduc divulgará uma lista de candidatos que solicitaram a devolução e que terão as taxas de inscrições devolvidas pelo Município de Camaragibe (PE). Os dados bancários informados não serão publicados em referida lista, por se tratar de informação pessoal sigilosa.
4. O candidato poderá submeter recurso no prazo de 3 (três) dias após a divulgação da lista preliminar contendo os candidatos que pediram devolução, através do formulário específico disponível em <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>.
5. A lista final de candidatos que solicitaram e tiveram sua solicitação de devolução de taxa de inscrição deferida será publicada em <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>, na data prevista no cronograma do Capítulo 2 deste edital.
6. A lista final de candidatos que solicitaram e tiveram a devolução deferida, com os respectivos dados bancários, será encaminhada à Comissão da Seleção Pública Simplificada para aprovação e, só então, o Município de Camaragibe (PE) restituirá os candidatos requerentes com os recursos arrecadados na conta própria do Município e cuja gestão e acesso são exclusivos do Município de Camaragibe (PE).

CAPÍTULO 5. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO.

5.1. Apresentação da documentação.

1. No período especificado no cronograma deste edital, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória de titulação, formação educacional e/ou experiência profissional em conformidade com este edital e que seja compatível com a função à qual concorre, por meio de envio de arquivo com a imagem digitalizada do documento necessário à avaliação.
2. O candidato deverá submeter, por meio de envio de arquivo (*upload*) no sistema eletrônico do Portal do Candidato do Igeduc, os seguintes documentos – todos legíveis, com informações nítidas, verdadeiras e atuais, de acordo com a função a que concorre:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À FUNÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL E URBANA – CATEGORIAS “D” OU “E”

Documento de identificação pessoal oficial com foto atualizada e nítida e dados legíveis.

Comprovante de requisito mínimo exigido para a função e, quando aplicável, o registro no respectivo conselho de classe, os quais não serão considerados para fins de pontuação, apenas para fins de habilitação.*

Documentação de comprovação da condição de pessoa com deficiência (laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência; deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM).

Documentação de comprovação do exercício da função de Jurado, nos termos do item 5 da seção 6.1 deste edital.

Documentação de experiência profissional compatível com a função.*

(*) O documento comprobatório do requisito de experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos deve ser enviado somente uma única vez, o qual será analisado tanto para fins de cumprimento do requisito da função, como para pontuação na ETAPA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS FUNÇÕES DE PROFESSOR

Documento de identificação pessoal oficial com foto atualizada e nítida e dados legíveis.

Comprovante de requisito mínimo exigido para a função e, quando aplicável, o registro no respectivo conselho de classe, os quais não serão considerados para fins de pontuação, apenas para fins de habilitação.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM ÀS FUNÇÕES DE PROFESSOR

Documentação de comprovação da condição de pessoa com deficiência (laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência; deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM).

Documentação de comprovação do exercício da função de Jurado, nos termos do item 5 da seção 6.1 deste edital.

Documentação de títulos e formação educacional compatível com a função.

Documentação de experiência profissional compatível com a função.

3. Serão aceitos como documentos de identificação oficiais os que seguem: carteira de órgão público que, por lei federal, valha como identidade; carteira de órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos, OAB etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteira funcional do Ministério Público; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Certificado de Reservista; documento de identificação emitido por comando militar; documento de identificação emitido por corpo de bombeiros militares; documento de identificação emitido por instituto de identificação; documento de identificação emitido por secretaria de defesa social (ou equivalente); documento de identificação emitido por secretaria de segurança pública (ou equivalente); passaporte.

4. Não serão aceitos como documento de identificação (ainda que autenticados): certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo que não possui foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; cópias e protocolos; documentos apresentados exclusivamente por meio digital.

5. Todos os documentos submetidos pelo candidato deverão estar exclusivamente em formato *Portable Document Format* – PDF, identificado pela extensão “.pdf”, contemplando a frente e o verso de cada documento, respeitado o limite máximo de 1MB (um *megabyte*) cada.

6. O candidato poderá, desde que no prazo previsto para envio dos documentos constantes do cronograma do Capítulo 2 deste edital, enviar e excluir quantos arquivos forem necessários à comprovação, inclusive em dias alternados.

7. Encerrado o prazo determinado para envio da documentação comprobatória, o candidato não poderá mais adicionar e/ou excluir qualquer arquivo, ficando-lhe disponível, apenas, a visualização dos arquivos que enviou até então.

8. Após realizar o envio dos documentos, o sistema eletrônico do Igeduc informará ao candidato o número do protocolo do envio da documentação, o qual pode ser anotado pelo candidato para controle próprio.

9. Não será admitida a entrega de qualquer documento por correio eletrônico, redes sociais, aplicativos de mensagens, correspondência ou por qualquer outro meio e prazo diversos daqueles previstos neste edital.

10. Poderá o Igeduc, a qualquer momento, no transcorrer da presente seleção pública simplificada, adotar medidas para obter informações que comprovam a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelos candidatos, tais como solicitar dados aos contratantes mencionados nos comprovantes de experiência profissional e consultar o Ministério da Educação ou o Conselho Estadual de Educação sobre os cursos apresentados como comprovantes de formação educacional.

5.2. Regras gerais de avaliação.

1. A presente seleção pública simplificada será realizada em fase única, denominada de ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E/OU DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, de caráter classificatório e eliminatório, e cuja pontuação máxima por critério e por função encontram-se discriminadas abaixo:

ETAPA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – FUNÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL E URBANA – CATEGORIAS “D” OU “E”

Avaliação de experiência profissional compatível com a função	Até 100 (cem) pontos por candidato
Pontuação máxima na seleção pública simplificada – Função de Motorista de Transporte Escolar – Zona Rural e Urbana – Categorias “D” ou “E”	Até 100 (cem) pontos por candidato

ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – FUNÇÃO DE PROFESSOR	
Avaliação de títulos e formação educacional compatível com a função	Até 50 (cinquenta) pontos por candidato e função
Avaliação de experiência profissional compatível com a função	Até 50 (cinquenta) pontos por candidato e função
Pontuação máxima na seleção pública simplificada – Função de Professor	Até 100 (cem) pontos por candidato e função

2. O candidato será avaliado exclusivamente a partir das informações presentes nos documentos enviados pelo formulário eletrônico do Portal do Candidato, acessível pelo *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>), e serão aceitos apenas os comprovantes de títulos e formação educacional compatíveis com a função.

3. A ausência de informações claras e nítidas nos documentos de comprovação de títulos ou de formação educacional – assim como rasuras, borrões, trechos ilegíveis, documentos inteiramente manuscritos e partes omitidas no arquivo digital – constituem um fator impeditivo para a pontuação do referido documento, motivo pelo qual não serão considerados na avaliação do candidato.

4. Caberá recurso sobre o resultado preliminar da Avaliação de Títulos e de Experiência Profissional, o qual deverá ser submetido exclusivamente por meio do formulário eletrônico específico para esse fim, acessível pelo Portal do Candidato no *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>), respeitado o prazo limite estabelecido no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital.

5. O envio da documentação comprobatória de titulação e/ou formação educacional é de responsabilidade exclusiva do candidato, motivo pelo qual não se responsabiliza o Igeduc por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6. A veracidade das informações apresentadas a partir do envio da imagem da documentação comprobatória de titulação e/ou formação educacional será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção pública simplificada. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.3. Avaliação de títulos e de formação educacional (somente para a função de Professor).

1. A avaliação de títulos e de formação educacional exclusiva para os candidatos que concorrem às funções de Professor – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital, obedecerá à tabela a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL – SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR	PONTUAÇÃO
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, de no mínimo 200 horas aulas, comprovado por meio de certificado onde conste claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	0,1 (um) ponto a cada 10 (dez) horas completas de curso.
Curso de ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> completo em área estrita e claramente relacionada com a função e com carga horária mínima de	05 (cinco) pontos por título apresentado.

DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL – <u>SOMENTE PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR</u>	PONTUAÇÃO
360 (trezentos e sessenta) horas, comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento e acompanhado de histórico escolar.	
Curso de MESTRADO COMPLETO em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma devidamente registrado OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	07 (sete) pontos por título apresentado.
Curso de DOUTORADO COMPLETO em área estrita e claramente relacionada com a função, comprovado por meio de diploma de devidamente registrado OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar e ata de defesa.	10 (dez) pontos por título apresentado.
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E FORMAÇÃO EDUCACIONAL	ATÉ 50 (CINQUENTA) PONTOS

- Os diplomas e os certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos quando traduzidos para o vernáculo brasileiro por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional e quando atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educação.
- Não serão pontuados a formação educacional ou os cursos incompletos ou nos quais constem pendências para a sua conclusão no momento da entrega da documentação.
- Na possibilidade de mais de um título ou comprovante de formação educacional ser entregue, a pontuação será somada até o limite de 50 (cinquenta) pontos por candidato e função no critério de títulos e formação educacional.
- Serão aceitos exclusivamente os títulos e comprovantes de formação educacional de áreas diretamente relacionadas com a função, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato apresentar documentos complementares que comprovem tal relação, como o histórico escolar e o programa do curso, por exemplo.
- Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo determinados neste edital.
- Cada título ou comprovante de formação educacional será considerado uma única vez.
- Os cursos e comprovantes de formação educacional que comprovam os requisitos mínimos de cada função – assim como os comprovantes de inscrição no respectivo conselho de classe e a documentação de identificação pessoal – têm caráter de habilitação e, portanto, não são objeto de pontuação para fins de classificação.
- Os resultados preliminar e definitivo da Avaliação de Títulos e Formação Educacional serão publicados nas datas previstas no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, no *site* <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>.
- Em face do resultado preliminar da avaliação de títulos caberá recurso, nos termos do disposto na seção 8.1 deste edital.
- A pontuação obtida no resultado preliminar da Avaliação de Títulos e Formação Educacional poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado.

5.4. Avaliação de experiência profissional.

- A avaliação de experiência profissional por função – respeitados os demais critérios estabelecidos neste edital, obedecerá às tabelas a seguir:

DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – FUNÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL E URBANA – CATEGORIAS “D” OU “E”	PONTUAÇÃO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), com data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, comprovável por meio da imagem digitalizada da CTPS OU declaração de experiência legível (constando o período de início e término, quando for o caso), sempre com clara referência à função desejada e CNPJ ou CPF do contratante.	01 (um) ponto por mês de experiência
CONTRATO DE TRABALHO comprovável por meio de contrato de trabalho ou prestação de serviços E declaração do contratante, sempre com clara referência ao período de início e término (quando for o caso), descrição da função e CNPJ ou CPF do contratante.	01 (um) ponto por mês de experiência
CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, comprovável por meio de certidão ou declaração emitida por entidade pública ou privada (informados CNPJ ou nome do emissor), com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.	01 (um) ponto por mês de experiência
NOTA FISCAL de prestação de serviços para microempreendedor individual (MEI), comprovável por meio de nota fiscal de serviços e/ou contrato onde conste, claramente, o período de início e término (quando for o caso) da prestação de serviços, o escopo das atividades realizadas e sua relação com a função desejada nesta seleção pública e o CNPJ ou CPF do contratante.	01 (um) ponto por mês de experiência
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – FUNÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL E URBANA – CATEGORIAS “D” OU “E”	ATÉ 100 (CEM) PONTOS
DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – FUNÇÃO DE PROFESSOR	PONTUAÇÃO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS), com data de admissão e, quando aplicável, a data de rescisão, comprovável por meio da imagem digitalizada da CTPS OU declaração de experiência legível (constando o período de início e término, quando for o caso), sempre com clara referência à função desejada e CNPJ ou CPF do contratante.	01 (um) ponto por mês de experiência
CONTRATO DE TRABALHO comprovável por meio de contrato de trabalho ou prestação de serviços E declaração do contratante, sempre com clara referência ao período de início e término (quando for o caso), descrição da função e CNPJ ou CPF do contratante.	01 (um) ponto por mês de experiência
CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, comprovável por meio de certidão ou declaração emitida por entidade pública ou privada (informados CNPJ ou nome do emissor), com clara referência ao período de início e término (quando for o caso) da experiência profissional, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.	01 (um) ponto por mês de experiência
NOTA FISCAL de prestação de serviços para microempreendedor individual (MEI), comprovável por meio de nota fiscal de serviços e/ou contrato onde conste, claramente, o período de início e término (quando for o caso) da prestação de serviços, o escopo das atividades realizadas e sua relação com a função desejada nesta seleção pública e o CNPJ ou CPF do contratante.	01 (um) ponto por mês de experiência
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – FUNÇÃO DE PROFESSOR	ATÉ 50 (CINQUENTA) PONTOS

2. A avaliação da experiência profissional será feita a partir da análise dos comprovantes de experiência profissional em área direta e claramente relacionada à função pleiteada pelo candidato – respeitados os critérios deste edital.
3. Não serão pontuados os comprovantes de monitoria, bolsas, estágio, estágio docência, estágio probatório, menor aprendiz ou trabalho voluntário, assim como as autodeclarações, as declarações manuscritas, a experiência profissional sem relação com a função ou a experiência em atividades ou vínculos ilegais.
4. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim do atendimento da exigência de experiência profissional.
5. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional – para possibilitar a contagem de tempo – assim como a função ou as atividades desenvolvidas pelo profissional, bem como as informações do contratante ou tomador do serviço.

CAPÍTULO 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

1. Estarão classificados na presente seleção pública simplificada os candidatos que:
 - a. concorrendo à função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL E URBANA – CATEGORIAS “D” OU “E”**, apresentem o requisito mínimo exigido para cada função, conforme disposto neste edital (especialmente no Capítulo 3), e que obtenham a pontuação mínima de 36 (trinta e seis) pontos na AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL desta seleção pública simplificada;
 - b. concorrendo à qualquer função de **PROFESSOR**, apresentem o requisito mínimo exigido para cada função, conforme disposto neste edital (especialmente no Capítulo 3), e que obtenham a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL desta seleção pública simplificada;
2. A lista de classificação de cada função contempla a pontuação de cada candidato na avaliação de títulos e de experiência profissional, assim como os seus respectivos critérios de desempate e eliminação, respeitadas as determinações deste edital.
3. Os resultados preliminar e definitivo da presente seleção pública simplificada serão divulgados em listas classificatórias distintas para cada função, contemplando os candidatos classificados em todas as posições e os candidatos eliminados por qualquer motivo determinado neste edital.
4. O candidato declarado como pessoa com deficiência (PCD) terá seu nome divulgado na lista de classificação geral (vagas de ampla concorrência – AC) e, quando houver reserva de vaga especial para a sua função, seu nome contará novamente na lista específica para esse público (vagas para pessoa com deficiência – PCD).
5. Caberá recurso contra o resultado preliminar da presente seleção pública simplificada, o qual deve ser interposto pelo candidato interessado no prazo estipulado neste edital por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do site do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>).
6. O resultado definitivo desta seleção pública simplificada será divulgado no endereço eletrônico do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>) e do município de Camaragibe (<https://camaragibe.pe.gov.br>), até a data máxima constante no cronograma deste edital, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, as convocações e o resultado definitivo desta seleção pública simplificada.
7. A homologação do resultado definitivo da presente seleção pública simplificada será realizada pela a Administração Pública do município de Camaragibe – PE, por meio de publicação na imprensa oficial.

6.1. Critérios de desempate.

1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 anos (critério definido a partir do estabelecido na lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa), sendo consideradas, para esse fim, a data de publicação do edital e a data de nascimento informada no ato da inscrição.
2º	TÍTULOS	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos.
3º	EXPERIÊNCIA	O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional.
4º	IDADE	O candidato mais velho (considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
5º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado (considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição).
6º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público no município de Camaragibe com a presença dos candidatos.

2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação 4º critério de desempate – IDADE, serão convocados pelo Igeduc, antes do resultado final da seleção pública simplificada, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

3. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

4. Os candidatos a que se refere o 5º critério de desempate – JURADO serão convocados pelo Igeduc, antes do resultado final da seleção pública simplificada, para a entrega da documentação que comprove o exercício da função de jurado, em consonância com a declaração positiva informada no formulário de inscrição.

5. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP e alterações.

6.2. Critérios de eliminação.

1. Será eliminado o candidato que não atender aos critérios definidos no item 1 do Capítulo 6 deste edital.

2. Será eliminado o candidato que apresentar qualquer informação falsa ou não comprovada para a avaliação de títulos, formação educacional e experiência profissional, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, inclusive a com a rescisão do seu contrato, comprovadas a qualquer tempo.

3. Será eliminado o candidato que, a qualquer momento, agir com descortesia, desrespeito, ameaça ou de modo contrário à ética ou à legalidade contra qualquer membro do Igeduc, da comissão da seleção ou dos demais candidatos, seja pessoalmente, por telefone ou por escrito.

CAPÍTULO 7. CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS.

1. As vagas determinadas para cada função na presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a necessidade da Administração Pública do município de Camaragibe e respeitadas as leis vigentes e o resultado definitivo desta seleção – inclusive para as pessoas com deficiência (PCD).
2. As vagas que eventualmente sejam abertas no período de validade da presente seleção pública simplificada serão preenchidas conforme a conveniência da Administração Pública do município de Camaragibe e o resultado definitivo.
3. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública do município de Camaragibe, à existência de vagas, à rigorosa ordem crescente da classificação final da seleção pública simplificada e ao prazo de validade do certame.
4. O candidato inscrito para a função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL E URBANA – CATEGORIAS “D” OU “E”** e aprovado na ETAPA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de contratação, deverá se submeter previamente e mediante convocação do Município de Camaragibe, à prova prática, nos termos da seção 3.1 deste edital.
5. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.
6. Para esta seleção pública simplificada, as contratações se darão nas seguintes vagas: 2ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga e assim sucessivamente.



7. No ato de convocação para a contratação, a Administração Pública do município de Camaragibe solicitará a apresentação dos documentos originais encaminhados pelo candidato como parte desta seleção pública simplificada, devendo o candidato atender a esse pedido dentro do prazo estabelecido, sendo essa uma condição para a sua contratação.
8. A convocação para a contratação é de responsabilidade exclusiva da Administração Pública do município de Camaragibe e ocorrerá por meio de publicação na imprensa oficial, no *site* dessa entidade (<https://camaragibe.pe.gov.br>), e-mail e/ou contato telefônico.
9. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, para se apresentar à contratação.
10. O não comparecimento ao local determinado para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 8 deste Capítulo, importará em expressa desistência do candidato, sendo ele automaticamente excluído desta seleção pública simplificada.
11. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais a fim de tomar ciência sobre a própria convocação para a contratação.
12. Os candidatos aprovados e contratados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com as funções e consoante à jornada de trabalho descrita neste edital, em conformidade com a legislação vigente.



13. O local de trabalho do aprovado contratado será determinado pela Administração Pública do município de Camaragibe, a depender do interesse público, respeitando, contudo, a função para a qual ele foi contratado.
14. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública do município de Camaragibe.
15. Os contratos poderão ser rescindidos, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; pelo término do prazo contratual; pelo desaparecimento da necessidade pública; pela extinção da situação que ensejou a contratação.

16. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Camaragibe com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

17. Na possibilidade do candidato ser aprovado em mais de uma função, ele deverá optar por apenas uma das funções no momento da contratação.

7.1. Requisitos para a contratação.

1. São requisitos para a contratação:

- a) ter sido aprovado nesta seleção pública simplificada, em conformidade com as regras deste edital;
- b) ter sido convocado para a contratação pela Administração Pública do município de Camaragibe;
- c) comprovar os requisitos mínimos para o exercício da função de acordo com as disposições do Capítulo 3 deste edital e da legislação vigente, especialmente em relação ao nível de escolaridade e ao registro profissional exigidos;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme as disposições do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- g) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovável por meio de exame admissional;
- i) cumprir com as determinações deste edital e do edital de convocação para a contratação;
- j) não acumular empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas funções constitucionalmente admitidas;
- k) apresentar os documentos, os resultados de exames e prestar as informações requeridas pela Administração Pública do município de Camaragibe, por meio de edital, de decreto e/ou de portaria específica de convocação para a contratação, assim como obedecer aos prazos estipulados pela Administração Municipal nesses instrumentos;
- l) não ter sido demitido/exonerado do Município de Camaragibe em decorrência de processo administrativo disciplinar.

7.2. Documentação para a contratação.

1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos a seguir, bem como outros que venham a ser solicitados pela Administração, todos legíveis, nítidos, atuais e originais, além de atender a qualquer outra determinação do edital de convocação:

- a) documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
- e) documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
- f) comprovação de residência ou domicílio atualizado;
- g) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
- i) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);
- j) declaração de não cumprir e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- k) declaração da disponibilidade de horário para assumir vínculo empregatício com a entidade municipal.

7.3. Contratação de pessoa com deficiência (PCD)

1. No ato da convocação para a contratação, o candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) deve apresentar a documentação que comprove a sua deficiência, assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pela Administração Pública do município de Camaragibe para avaliar a garantia do direito à vaga especial para PCD pelo candidato.
2. A apresentação da documentação citada no item 1 desta seção, quando da convocação para contratação, objetiva verificar a qualificação do candidato como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
3. No dia e hora marcados para a contratação, o candidato deve apresentar o laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência; deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
4. A análise da documentação comprobatória da deficiência decidirá, motivadamente, sobre:
 - a. a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República, e demais normativos vigentes.
 - b. a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função conforme este edital e a legislação vigente.
5. O candidato com deficiência que não apresentar a documentação estabelecida no item 3 desta seção ou cuja deficiência indicada, após análise, não se fizer constatada na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República, ou em outros normativos vigentes, permanecerá apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto e perderá, assim, o direito de concorrer à vaga reservada para pessoa com deficiência (PCD).
6. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame, possibilitando a convocação do próximo candidato classificado.
7. Na contratação, as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não haver interessados ou em virtude de não aprovação após a avaliação documental, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.
8. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de realocação em outra função ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1. Recursos.

1. Caberá recurso contra todas as listagens e resultados preliminares de qualquer etapa da presente seleção simplificada.
2. Os recursos deverão ser submetidos no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação preliminar, conforme os prazos estabelecidos no cronograma contido no Capítulo 2 deste edital, sempre por meio de formulário eletrônico disponível no Portal do Candidato do *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>).
3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, os encaminhados por correspondência, por correio eletrônico, por meio presencial ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou a pontuação de outro candidato.

5. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que utilizarem de linguagem desrespeitosa ou ameaçadora contra os avaliadores, os intempestivos e os recursos cujo conteúdo não permita ao avaliador compreender a contestação a que o candidato se refere.
6. Não será permitido o envio de novos documentos quando da interposição dos recursos.
7. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa, indicando quais informações constantes nos documentos efetivamente apresentados devem ser pontuadas.
8. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra resultado ou listagem definitivos
9. As respostas aos recursos de todas as etapas da presente seleção pública simplificada serão publicadas para acesso irrestrito no site do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>).
10. Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pelo Igeduc, podendo a comissão da presente seleção pública simplificada emitir parecer em relação aos casos omissos.

8.2. Demais disposições.

1. Os valores referentes à taxa de inscrição serão recolhidos em conta bancária específica do município de Camaragibe– PE.
2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido exclusivamente em caso de cancelamento do certame ou de alguma função.
3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, com o objetivo de prejudicar a presente seleção pública simplificada.
4. A Administração Pública do município de Camaragibe e o Igeduc não assumirão as despesas com deslocamento, com hospedagem ou com a alimentação dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.
5. Não será emitido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação na presente seleção pública simplificada, valendo, para esse fim, a publicação no *site* oficial do município de Camaragibe e no *site* do Igeduc (<https://concursos.igeduc.org.br/municipio-de-camaragibe-pe>).
6. O candidato classificado nos termos deste edital poderá ter seu local de trabalho alterado, de acordo com o interesse da Administração Pública do município de Camaragibe, desde que respeitada a função para a qual foi selecionado e a jornada de trabalho que se obrigou a submeter.
7. As eventuais retificações, inclusões, exclusões e atualizações a este edital serão incorporadas a este documento único e consolidado, sendo devidamente identificada a alteração a que se procedeu.
8. Os casos omissos serão deliberados pela comissão da presente seleção simplificada, em conjunto com o Igeduc, sempre que necessário.

Nadegi Queiroz

Prefeita do Município de Camaragibe – PE